Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI Nº 183 DE 08 DE MARÇO DE 1984

Autoriza a compra de imóvel e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU,

Faço saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir, por compra, um imóvel residencial no Distrito de Gravatá, até a importancia de Cr$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata o Caput desta lei destina-se especialmente ao funcionamento de uma creche que o município fará funcionar naquele Distrito.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, o prefeito poderá abrir crédito adicional para reforço de dotação no vigente orçamento até um limite de Cr$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mulungu, em 08 de março de 1984

LEONEL ADELINO DE MOURA
(Prefeito)